PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.148/79

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no presente orçamento para atendimento:

4.1.1.1 Construção do Prédio da Câmara . . . CR$ 250.000,00

ART. 2º - Para atendimento ao artigo anterior fica igualmente autorizado a cancelar rúbricas próprias no presente orçamento.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal